



Lei Municipal Nº 2.132/2025

Altera o índice de correção monetária dos créditos municipais, excepcionalmente, para o ano de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o índice de correção monetária dos créditos municipais, de origem tributária e não tributária derivados de lançamentos anuais e dívidas ativas, para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, excepcionalmente, para o ano de 2026.

Parágrafo único. Para efeitos de correção monetária será utilizado o último índice publicado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, até o dia primeiro de cada mês.

Art. 2º. A alteração constante no artigo 1º desta lei também se aplicará ao Programa Municipal de Agroindústria de Hulha Negra, regulamentada pela Lei Municipal 1.595/2017.

Art. 3º. Os títulos executivos emanados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul permanecerão com o índice de correção monetária do Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

Fernando Campani
Prefeito